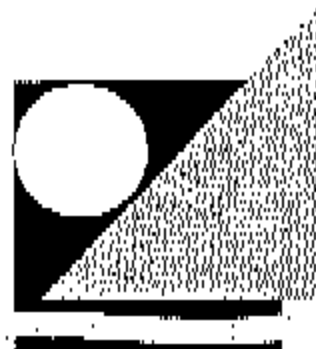


Lei 364



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 26/11/01

Roberta Stoch

FUNÇÃOÁRIO

DATA 27/09/51

PROJETO DE LEI Nº 155/51

ASSUNTO: Concede à Sociedade de cultura artística
recluída no Bairro de Otavio Bonfim
situ a Rua Juvenal Fabro n: 368 nesta capital
auxílio de dois mil e quinhentos cruzados
(R\$ 2.500,00)

VEREADOR Jose Martins

LEI Nº 364 DE 19/10/51

DIOM Nº 5265 DE 29/10/51

ARQUIVO _____



Lei: 003641951
Projeto: 01551951
Autor: JOSE MARTINS
Assunto: CREDITO





Câmara Municipal de Fortaleza

Epirel



Lei nº. 364 de 19 de Outubro de 1951.

Concede à Sociedade de Cultura Artística, sediada no bairro de Otávio Bonfim, sítio à rua Juvenal Galeno nº 368, nesta Capital, o auxílio de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr. \$2.500,00).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder à Sociedade de Cultura Artística, sediada no bairro de Otávio Bonfim, à rua Juvenal Galeno nº 368, nesta capital, o auxílio de dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr. \$2.500,00).

§ 1º - O pagamento deste auxílio será feito de uma só vez e correrá por conta de verba 3 - Subvenções e Auxílios, dotação 8304, do orçamento vigente.

§ 2º - O auxílio de que trata a presente lei será pago ao Presidente daquela organização, ou a alguém por este legalmente autorizado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA LEGISLATURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Outubro DE 1951.

Paulo de Araújo

PREFEITO MUNICIPAL

Plauto Feijó Benevides de Magalhães

PLAUTO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Fazenda.

Comissão de Finanças
27 Set. 1951

PROJETO DE LEI Nº 155/51

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder à Sociedade de Cultura Artística, sediada no bairro de Otávio Bonfim, à rua Juvenal Galeno nº 368, nesta capital, o auxílio de dois mil e quinhentos cruzeiros (R\$ 2.500,00).

Concede à Sociedade de Cultura Artística, sediada no Bairro de Otávio Bonfim, sita à Rua Juvenal Galeno nº 368, nesta Capital, o auxílio de dois mil e quinhentos cruzeiros (R\$ 2.500,00).



Assessorador
Furtado Leite
Epíet

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder à Sociedade de Cultura Artística, sediada no bairro de Otávio Bonfim, à rua Juvenal Galeno nº 368, nesta capital, o auxílio de dois mil e quinhentos cruzeiros (R\$ 2.500,00).

Art. 2º - O pagamento deste auxílio será feito de uma só vez e correrá por conta da verba 23 - Subvenções e Auxílios, dotação 8384, do orçamento vigente.

§ 2º - O auxílio de que trata a presente lei será pago ao Presidente daquela organização, ou a quem por este legalmente autorizado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de setembro de 1951.

Ass) José Martins

6
F. Pires

Impressum
Ord. 1957
[Signature]

Parecer Nº 90 (Ao projeto de lei nº 155/51).



A Sociedade de Cultura Artística, sediada no bairro de Otávio Bonfim, nesta capital, é uma entidade que vem prestando bons serviços ao povo daquele núcleo de Fortaleza, motivo pelo qual é digna de que os poderes do Município a auxiliem na medida de suas possibilidades materiais.

Destina-se ela a promover espetáculos de teatro e reuniões litero-musicais para a população do bairro de Otávio Bonfim e imediações, sem prejuízo de outras atividades relacionadas com a cultura e a arte.

Considerando, ademais, as dificuldades financeiras com que luta a mesma Sociedade, bem como a modéstia do auxílio que se lhe pretende dar, achamos justo que o plenário desta Casa Legislativa aprove o projeto de lei nº 155/51.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de outubro de 1951.

Impressum - 6.10.51
[Signature]

[Signature] Pres.
[Signature] Rel.
[Signature]
[Signature]
[Signature]

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



Epise

11.10.51
Aprovado
D. F. A. A.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 155/51.

Concede à Sociedade de Cultura Artística, sediada no Bairro de Otavio Bonfim, sita a rua Juvenal Galeno nº 368, nesta Capital, o auxílio de dois mil e quinhentos cruzeiros (R\$. \$ 2.500,00).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a conceder à Sociedade de Cultura Artística, sediada no bairro de Otávio Bonfim, à rua Juvenal Galeno nº 368, nesta capital, o auxílio de dois mil e quinhentos cruzeiros (R\$ 2.500,00).

§ 1º - O pagamento deste auxílio será feito de uma só vez e correrá por conta da verba 23 - Subvenções e Auxílios, dotação 8384, do orçamento vigente.

§ 2º - O auxílio de que trata a presente lei será pago ao Presidente daquela organização, ou a alguém por êste legalmente autorizado.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1951.

Ass) Vereadores

José Martins
Presidente
[Signature]
Secretario
[Signature]